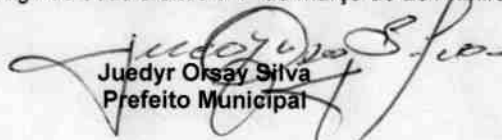




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 025, DE 30 DE ABRIL DE 2014 RATIFICA CONVÊNIO Nº 07/2010 CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DE MIRACEMA - PRESTADOR DE SERVIÇO HOSPITALAR E ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA**, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a Deliberação CIB-RJ nº 2.782 de 19 de fevereiro de 2014, que determina que o Município de Miracema a partir da competência de março de 2014 assumirá os recursos de média e alta complexidade, sendo estes repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal; CONSIDERANDO o período de transição da gestão municipal e a complexidade da realização do processo licitatório e credenciamento dos prestadores do SUS no Município de Miracema, tanto no âmbito da assistência hospitalar quanto ambulatorial; CONSIDERANDO ainda que para o Município de Miracema efetuar credenciamentos das unidades prestadoras de serviços de saúde demandará um interstício temporal considerável, inclusive para atender os prazos fixados pela Lei Federal nº 8.666/93 que disciplina as licitações e contratos públicos; **DECRETA**: Art. 1º - Fica recepcionado e ratificado pelo Município de Miracema todo o credenciamento, bem como o instrumento jurídico celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da sua Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil e o Hospital de Miracema, nos termos do convênio nº 07/2010, em especial o Plano Operativo Anual - POA; Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 120 dias para recepção do credenciamento do Hospital de Miracema enquanto prestador de serviços de saúde a partir de 1º de março de 2014. A Administração Municipal será obrigada a promover neste período, todos os meios necessários para licitar, na modalidade apropriada, os serviços de saúde imprescindíveis à Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde do Município de Miracema. Art. 3º - Concluído o instrumento de contratualização entre o Município de Miracema, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com o Hospital de Miracema, estará automaticamente extinto o instrumento jurídico ratificado neste Decreto. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2014. Miracema, 30 de abril de 2014


Juedyr Oksay Silva
Prefeito Municipal

△

